



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

**TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA  
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE  
PONTÃO – RS.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO (RS)**, através de seu Presidente Sr. JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI, torna pública a Licitação acima identificada, conforme item **2. DO OBJETO** infra, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes dos Anexos, que se processará pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja execução dar-se-á em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1.2.** A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação **até às 9 horas do dia 29 de Maio de 2015, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão - RS, sito na Rua José Antonio Lapido nº 713, Centro do Município de Pontão - RS.** Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. **No mesmo dia e local, às 9 horas e 5 minutos**, será dado o início à abertura dos envelopes.

**1.3.** As informações a respeito do cadastramento das empresas junto a Câmara Municipal de Pontão poderão ser obtidas no Setor Administrativo, pelo telefone (54) 9118.4879, ou pelos *e-mails*: *camarapontao@yahoo.com.br* ou *camarapontaors@gmail.com*.

**61.4.** O edital deverá ser retirado no Setor Administrativo da Câmara Municipal até dia 26 de Maio de 2015, em razão da visita técnica, no endereço citado no Preâmbulo.

**1.5.** As informações técnicas a respeito da presente Licitação poderão ser obtidas no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão - RS.

**1.6.** Pedidos de esclarecimento, informações jurídicas, impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito junto Protocolo-Geral da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Rua José Antonio Lapido nº 713. Não serão aceitos se remetidos via e-mail, fax ou correio.

**1.7.** Integram o presente Edital os seguintes documentos contendo edital e todos os anexos:

**ANEXO I** – Objeto

**ANEXO II** – Projetos, Memoriais, Orçamentos e Cronogramas;

**ANEXO III** - Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**ANEXO IV** - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

**ANEXO V** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



**ANEXO VI** - Declaração de aceitabilidade das condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993;

**ANEXO VII** - Declaração de Renúncia de Recurso;

**ANEXO VIII** - Minuta de Contrato.

**1.8.** Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente as condições do presente Edital e seus anexos.

**1.9.** Expediente externo: Setor de Licitações: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:00 às 17h exceto feriados. **Protocolo-Geral:** de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no saguão da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão - RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

## 2 – OBJETO

**Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO A ESTE EDITAL.**

### 2.1 – OBSERVAÇÕES:

a) Endereço da Obra: Av. Julio de Mailhos, s/n, Centro, Pontão - RS.

b) Valor Total Orçado nesta etapa: **R\$ 312.137,45** (trezentos e doze mil, cento e trinta e sete reais com quarenta e cinco centavos).

c) Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução da obra, inclusive os BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

d) **Prazo de execução:** 06 (seis) meses, a partir da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério da Câmara Municipal.

e) O regime de execução será de empreitada por preço Global.

f) A fiscalização da Obra será realizada pelo Engenheiro contratado pela Câmara Municipal.

g) **Visita ao local da obra, será no dia 26 (vinte seis) de Maio de 2015, às 10h**, realizada pelo responsável técnico da empresa, acompanhado pelo responsável técnico da Câmara Municipal de Pontão, onde será emitido atestado de visita e entregue à empresa.

g.1) Antes do início dos serviços a empresa deverá reunir-se com a fiscalização para realizar o planejamento das etapas dos serviços.

h) É obrigatório uso de equipamentos de segurança do trabalho conforme legislação trabalhista.

i) A obra somente terá início após a aprovação do projeto junto a Prefeitura Municipal, quando será emitida a devida “Ordem de Início de Serviços”, a ser expedida pela Presidência da Câmara Municipal, contando prazo a partir daquela data.

**j) A empresa contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, em prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura do contrato:**

j.1) ART de execução da Obra devidamente quitada;

j.2) o comprovante da matrícula da Obra junto ao INSS;

j.3) o comprovante prévio da inscrição da Obra na Delegacia Regional do Trabalho;

j.4) Diário de Obras;

j.5) cadastramento do ISSQN;



- l) A empresa contratada deverá designar **engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico**, que realizará o GERENCIAMENTO da obra, devendo a empresa apresentar ART de execução em nome do profissional e comprovação de vínculo contratual com a empresa contratada.
- m) A empresa contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança no trabalho, em especial a NR-18.
- n) As medições da obra serão parciais e realizadas entre o 1º e o 10º dia de cada mês subsequente a execução dos serviços.
- o) Haverá retenção para a Previdência Social de 11% sobre o valor da mão de obra, apurada nas medições dos serviços executados, devendo estar discriminada nas Notas Fiscais emitidas.
- p) A guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a organização e proteção do canteiro de obras é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado.

Serão consideradas aptas a participar da presente Tomada de Preços, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitações, ATÉ O DIA 26/05/2015.

- Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

#### **3.1 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.1.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.1.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.1.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

#### **3.2 – SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- a) sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação ou impedido de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação;
- c) impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;



- d) não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.
- e) não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) não poderão participar associações cooperativas conforme Termo de Ajuste de Conduta.

### 3.3 – SUBCONTRATAÇÃO

Para os casos de subcontratação, deverá haver prévia autorização expressa da autoridade superior para este fim, devendo a subcontratada preencher os mesmos requisitos da contratante, examinada quanto a sua capacidade (habilitação) e a idoneidade.

### 4 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- a) No dia, hora e local acima fixado, em ato público, os interessados deverão comparecer e proceder à entrega da respectiva documentação, conforme adiante estabelecido;
- b) A entrega da documentação deverá ser realizada pessoalmente à Comissão de Licitações, não sendo admitida remessa postal, telex, fac-símile, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital;
- c) Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da Lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

### 5 - DOCUMENTAÇÃO

A documentação acima referida será entregue em 2 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo, cada envelope, no anverso, a seguinte identificação:

#### Envelope nº 01

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO - RS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ do PROPONENTE:**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### Envelope nº 02

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO - RS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ do PROPONENTE:**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA"**

### 6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Para serem habilitados a participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

#### 6.1 – REGISTRO CADASTRAL

- a) Apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão - RS, atualizado e com os prazos de validade de todos os respectivos documentos e certidões em pleno vigor.



- b) Os licitantes poderão deixar de apresentar a documentação elencada nos itens **6.2, alíneas “a”, “b” e “c”, 6.3 alíneas “b”, 6.4 (na íntegra)**, retro, em substituição a essa documentação, na conformidade com o Art. 32, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Apresentar a Declaração, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma sugerida do **Anexo III** deste Edital.
- d) Para emissão do registro cadastral a empresa deverá apresentar até dia 26/05/2015 os documentos elencados nos itens: 6.2 letras “a”, “b” ou “c”, 6.3 na íntegra, 6.4 na íntegra, 6.7 letras “b”.

### 6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de instituições civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Declaração da empresa Licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- e) Certificado de Registro de Fornecedor da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão – RS.

### 6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável:

- a) - “**Índice de Liquidez Geral**”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{resultado } ILG \geq 1$$

Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral;  
AC – Ativo Circulante;  
RLP – Realizável a Longo Prazo;  
PC – Passivo Circulante;  
ELP – Exigível a Longo Prazo.

**OBS:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

- b) - “**Índice de Solvência Geral**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{resultado } ISG \geq 1$$

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral;  
AT = Ativo Total;  
PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível a Longo Prazo.

**OBS:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.



c) – “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultado } ILC \geq 1$$

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

**OBS:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

#### 6.4 REGULARIDADES FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ MF.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

c.1) Certidão conjunta quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede da Licitante;

c.2) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.

c.3) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

d.1) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação de cópia do Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF em vigor na data da apresentação.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Câmara Municipal de Vereadores de Pontão - RS, convencionou o prazo como sendo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.6 A Licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.



## 6.7 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

- a) Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital, conforme minuta anexa (**Anexo VI**);
- b) Prova de Inscrição ou registro junto a entidade profissional competente (CREA ou CAU) da localidade da sede da licitante, com visto do CREA/RS, quando se tratar de empresas com sede fora do estado do Rio Grande do Sul;
- c) Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU ou certidão do mesmo, além de, em se tratando de sócio da empresa, apresentação do contrato social ou, no caso de empregado, cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou outro meio idôneo de comprovação do vínculo;
- d) Comprovação de capacidade técnica operacional pela apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, emitido por órgão público ou de direito privado, devidamente vistado pelo CREA ou CAU, com responsável técnico certificado pelo CREA ou CAU, que comprove a execução pela licitante de obra compatível em características, com o objeto da licitação.
- e) Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pela Câmara Municipal de Vereadores de Pontão - RS

## 6.8 – Demais Condições:

- a) Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/99), conforme sugestão anexa (**Anexo IV**).
- c) Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo – ANEXO VII.
- d) A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade mediante pesquisa nas respectivas páginas.
- e) Considerar-se-ão tão somente aquelas certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data de entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, **acarretará na inabilitação** do interessado.
- f) O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

## 7 - PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

**7.1 Envelope nº 2 - A Proposta Comercial** deverá ser apresentada em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinhas ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da proponente, contendo obrigatoriamente ainda, o que se segue:

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura desta Licitação.



- b) Preço em Reais contendo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a mão de obra e dos materiais.
- c) Planilhas de Quantidades e Preços Unitários, preenchida em Reais e assinadas pelo representante legal da proponente.
- d) Cronograma físico-financeiro, preenchido em Reais com periodicidade mensal de 06 (seis) meses.
- e) Prazo de execução dos serviços não superior a 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços pela Câmara Municipal de Vereadores de Pontão - RS
- f) A licitante deverá apresentar na Assinatura do contrato, qual a modalidade de Garantia, sendo aceitas apenas as previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

## 8 – PROCEDIMENTOS

- a) Na data, local e horário designados, a Comissão de Licitações procederá, impreterivelmente, ao recebimento da documentação acima enunciada, em sessão pública, perante os interessados presentes, recebendo dos licitantes os respectivos envelopes fechados, contendo as correspondentes habilitações (**Envelope nº 01**) e proposta (**Envelope nº 02**), envelopes estes que serão verificados e rubricados pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;
- b) Em seguimento, terá início à fase de Habilitação, sendo aberto o Envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação, que serão verificados e rubricados pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;
  - b.1) Os interessados que não atenderem as condições aqui exigidas serão julgados inabilitados para a fase seguinte, sendo-lhes restituído, após o decurso dos prazos recursais ou de sua renúncia explícita, o Envelope nº 02, devidamente fechado;
- c) Na mesma sessão, ou em data subsequente designada, dar-se-á início a fase de classificação dos interessados habilitados, sendo aberto o Envelope nº 02, contendo a respectiva proposta, que será verificada e rubricada pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;
  - c.1) As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas por ordem crescente dos preços aceitáveis, conforme adiante estabelecido.
  - c.2) Os interessados que não atenderem as condições aqui exigidas serão julgados desclassificados, após o decurso dos prazos recursais, prosseguindo a licitação com a adjudicação e posterior homologação da melhor proposta.

## 9 - JULGAMENTO

- a) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, pelo tipo de menor valor global, para o que serão considerados os seguintes critérios:
  - a.1) menor valor global da proposta;
  - a.2) serão aceitos somente as propostas com valor total igual ou inferior ao Preço máximo permitido pela Câmara Municipal de Vereadores.Os preços unitários também serão verificados e serão passíveis de desclassificação.
- b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;
- c) A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;
- d) A Comissão emitirá parecer de julgamento final, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado. Decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido ao Senhor Presidente para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

## 10 - DESCLASSIFICAÇÃO



10.1 - Será desclassificada a licitante que:

- a) não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b) apresentar valor total superior ao estimado pela Câmara Municipal de Vereadores;
- c) apresentar preço simbólico, irrisório ou inexecutável.

## 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Ser digitados e devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser protocolados na Câmara Municipal de Vereadores dentro do prazo legal e endereçado a Comissão Permanente de Licitações.

## 12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa objeto da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vinculada ao orçamento de 2015.

Dotação Orçamentária

0101.01.031.0001.1107.4490.51 – Obras e Instalação

## 13 – PRAZOS

- a) O adjudicatário terá um prazo de até 5 (cinco) dias contados da sua convocação expressa e formal, para assinar o respectivo termo contratual, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados, de conformidade com este Edital, ou, revogar a licitação sem prejuízo da cominação antecedente.
- c) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- d) Prazo de Execução: até 06 (seis) meses, a partir da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério da Câmara Municipal de Vereadores.

## 14 – CONTRATO

Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa, aquelas previstas pelo Art. 55 e pelos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 15 - DA GARANTIA

- a) No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, a Contratada deverá encaminhar ao setor Administrativo o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de não liberação do termo de início dos serviços, dentre as previstas no Art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no Art. 65, § 1º da mesma Lei.
- b) Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar outra, sob pena de retenção dos créditos



por serviços realizados. Caso a garantia for em dinheiro, o depósito deverá ser feito, no prazo da alínea “a” deste item, diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal de Pontão - RS.

c) A garantia apresentada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e se prestada em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do § 4º do Art. 56 da Lei Federal nº 8666/93.

d) A mesma deverá contemplar período superior em 90 dias ao prazo do contrato.

e) O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.

## 16 – PENALIDADES

A contratada em conformidade com as normas ou disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% sobre o valor global atualizado do contrato por dia de atraso na execução da obra;

c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

## 17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento do preço contratado será efetuado pela “CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES”, mediante depósito bancário na conta corrente do CONTRATADO, no banco e respectiva agência mencionada no verso da nota fiscal ou nota fiscal fatura, e será realizado, após medição e vistoria da obra pelo engenheiro da Câmara Municipal de Pontão.

b) O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas ou mais, conforme cronograma físico e medição, não podendo ultrapassar no mês o valor de R\$ 52.022,90. Havendo atraso na obra o pagamento será conforme o boletim de medição emitido pelo engenheiro fiscal da obra.

c) Não serão aceitas cobranças realizadas por títulos colocados em cobrança bancária ou outra instituição do gênero.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital ou da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Não serão admitidos documentos e/ou propostas depois de iniciada a sessão de abertura desta licitação, e tampouco interessados retardatários;

c) Não serão admitidas quaisquer modificações ou substituição de documentos ou propostas depois de iniciada a sessão de abertura da presente licitação;

d) Somente poderão usar a palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas e o contrato ou instrumento equivalente, os licitantes ou seus representantes credenciados, e os membros da Comissão;

e) A Comissão de Licitações poderá ao seu exclusivo critério, louvar-se em pareceres técnicos ou jurídicos pertinentes a esta licitação;

f) Na execução do objeto licitado, a Administração exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se o contratado, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com os arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Pontão**



- g) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto licitado que for prestado em desacordo com este Edital, com a proposta adjudicada e/ou com o contrato.
- h) Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela Comissão Técnica designada para acompanhamento e fiscalização da obra, no 5º (quinto) dia contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e definitivamente, pela Comissão Técnica designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- i) A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;
- j) O contratado deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo. (Art. 44, Portaria nº 127 de 29/05/2008)
- k) Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto ao setor Administrativo da Câmara Municipal de Pontão, em horário de expediente externo das 08h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, sito a Rua José Antonio Lapido nº 713, Bairro Centro, e/ou através dos fones: (54) 8414.9681 e (54) 9118.4879.

Pontão - RS, aos 08 de Maio de 2015.

**José Adair Alves Formigheri**  
**Presidente**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 08/05/2015.

\_\_\_\_\_  
Ademar Roque Castoldi  
OAB nº 45.410  
Assessor Jurídico



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015  
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015**

**ANEXO I - OBJETO**

**1. OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO A ESTE EDITAL.**

**2. OBRA**

2.1. A presente licitação será julgada pelo menor preço global, com as seguintes denominações e especificações:

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR ESTIMADO ATUALIZADO</b>	<b>GARANTIA DE CONTRATO</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>ÁREA CONSTRUÍDA</b>
Item 01 -Construção da 2ª etapa da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão	R\$ 312.137,45	R\$ 15.606,87	R\$ 31.213,74	533,45 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 312.137,45</b>	<b>R\$ 15.606,87</b>	<b>R\$ 31.213,74</b>	

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A obra se justifica pela necessidade do poder legislativo ter um espaço físico próprio e adequado para o desenvolvimento das atividades legislativas, com acessibilidade e segurança, visando a qualidade dos trabalhos desenvolvidos e o atendimento adequado a população.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos do Orçamento de 2015.

Dotação Orçamentária:

0101.01.031.0001.1107.4490.51– Obras e Instalação

**5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

5.1. O projeto básico e a fiscalização são de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Cesar Dobler Fink, inscrito no CREA/RS sob nº 123.162.



## **6. GARANTIA DE CONTRATO**

6.1. O contratado deverá apresentar garantia de contrato no valor indicado no item 2.1 correspondentes a 5% do valor da obra, em 10 (dez) dias após assinatura do contrato de acordo com as modalidades elencada no art. 56 da Lei n.º 8.666/1.993.

## **7. VISITA TÉCNICA**

7.1. Um responsável técnico da empresa que se interessar em participar do certame licitatório, deverá participar da visita ao local da obra, que será realizada no dia 26 de Maio de 2015 às 10h, sendo condicionalidade para participar do certame.

Pontão - RS, 08 de Maio de 2015

**José Adair Alves Formighieri**  
**Presidente**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Pontão**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

**ANEXO II – PROJETO, MEMORIAIS e ORÇAMENTOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Pontão**



## **PROJETOS/PLANTAS**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Pontão**



## **ORÇAMENTO/CRONOGRAMA**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO  
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º ....., CPF n.º ..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para todos os fins de direito junto ao processo n.º ....., Tomada de Preço n.º ....., da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão - RS, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, sendo que durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ..... de ..... de 2015.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º ....., CPF n.º ..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ..... de ..... de 2015

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO  
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e  
QUE POSSUI CAPACIDADE OPERATIVA**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços nº ....., processo ....., sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

....., ..... de ..... de 2015

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2015**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO  
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços n.º ....., processo ....., sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

....., ..... de ..... de 2015

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO  
ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º ....., CPF n.º ..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO  
ANEXO VIII**

**CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua, Centro, Pontão – RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, representado neste ato pelo presidente **Sr.**, portador do CPF nº RG nº doravante denominado **CONTRATANTE** e ..... , sito na Rua ..... , n.º....., bairro ..... , na cidade de ..... - ..... , inscrita no CNPJ n.º ..... , representada neste ato por seu(cargo) ..... , Sr. .... , portador do CPF nº ..... , RG nº ..... doravante denominado **CONTRATADO**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da requisição n.º, Edital Tomada de Preços nº 001/2015 e regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa com responsabilidade técnica para execução de obra de Construção da segunda etapa da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão, incluindo material, mão de obra, máquinas e equipamentos, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo e orçamento tudo em conformidade com o edital TP nº 001/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de **R\$ (em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento de 2015.



0101.01.031.0001.1107.4490.51 – Obras e Instalação

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

O pagamento do presente contrato será efetuado após medição pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida em nome da “CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO”. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O pagamento será conforme cronograma físico e medição em 6 (seis) parcelas ou mais não podendo ultrapassar no mês o valor de R\$ 52.022,90. Havendo atraso na obra o pagamento será conforme a medição aprovada pelo engenheiro fiscal da obra.

A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

a) mensalmente:

- cópia da guia de recolhimento do ISSQN da Prefeitura Municipal de Pontão – RS, referente ao mês anterior;
  - cópia da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
  - cópia da guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das Notas Fiscais ou Notas Fiscais Faturas às quais se vinculam; e
  - cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS juntamente com a Relação de Empregados referentes ao contrato.
  - No pagamento de cada fatura, o contratante deduzirá diretamente os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e o ISSQN Municipal nos casos em que compete.
- b) trimestralmente:
- a Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
  - a Certidão Negativa de Débito — CND emitida pelo INSS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde a data do adimplemento até a data do efetivo pagamento, respeitado a periodicidade anual, conforme determina a legislação vigente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato é de 10 (dez) meses a contar da sua assinatura.

As obras terão início no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do Termo de Início dos Serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:  
Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de execução da obra no CREA, apresentação da matrícula da obra no INSS-MPS, comprovante de cadastramento do ISSQN e Diário de Obras e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

O prazo para a EXECUÇÃO do objeto do contrato é de 6 (seis) meses, a contar do recebimento da autorização de serviço, podendo ter a sua duração prorrogada nos termos do Art. 57, §1º e incisos da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



O CONTRATADO deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no Art. 56, parágrafo 10, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% do valor contratual atualizado.

Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, devolvida 90 (noventa) dias após a conclusão definitiva do objeto, deverá sofrer atualização monetária com periodicidade anual, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA., a contar da data do depósito até a da devolução.

O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.

A não apresentação da garantia nos prazos previstos, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA OBRA**

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15(quinze) dias; e
- b) definitivamente, pela fiscalização de obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS-MPS, relativa a obra em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



d) apresentar durante a execução do contrato, mensalmente, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, inclusive requerendo ao Ministério de Trabalho, (Delegacia Regional), previamente, a autorização para prorrogação de jornada nas atividades insalubres (art 60 da CLT), caso objetiva implantação de regime de compensação de horários, mediante posterior acordo por escrito com o (a) operário (a);

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, notadamente o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, emolumentos, despesas com transporte, mão-de-obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução dos serviços e/ou decorrência dos mesmos, bem como o ônus advindo à empresa na condição de empregadora, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos decorrentes da execução do presente contrato;

f) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

g) Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo. (Art. 44 Portaria nº 127 de 29/05/2008)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;

c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

h) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DA PENA**

A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

**Parágrafo Único** - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “c” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres da Câmara Municipal, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicado a respectiva súmula no Mural de Publicações da Câmara Municipal de Vereadores..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pontão, de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

**ANEXO XI**

**DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Horário Comercial: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**DADOS REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data:

Assinatura